



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 29 - FAED/UFMS

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED
PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E
DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL - PGD/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e na Portaria MEC nº 267, de 30 de abril de 2021, no art. 7º da Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024 e na Portaria nº 1.346-RTR/UFMS, de 18 de Abril de 2024, na Resolução nº 934-CAS/FAED/UFMS, de 22 de abril de 2024, torna pública a abertura da seleção de participantes da Faculdade de Educação - Faed para o Programa de Gestão e Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS, conforme disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores da Faculdade de Educação para participar do Programa de Gestão de Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial, que atendam às disposições deste Edital, da Resolução nº 934-CAS/FAED/UFMS, de 22 de abril de 2024, e demais legislações vigentes.

1.2. Poderá participar do PGD/UFMS, o servidor ativo em efetivo exercício lotado na Faed que não se enquadre nas vedações previstas no item 3 deste edital.

1.3. O horário de disponibilidade do servidor participante do PGD deverá ser das 7h às 11h e das 13h às 17h.

1.4. Os servidores que possuem débitos no Registro Mensal de Ocorrências devem efetuar compensação da carga horária, caso contrário será registrada falta.

2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

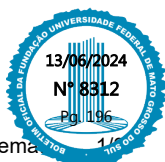
2.1. Serão aprovados 100% dos servidores aptos para adesão.

2.2. A modalidade será de teletrabalho em regime de execução parcial, com as atividades presenciais em forma de revezamento, mantendo-se pelo menos 1 servidor na modalidade presencial para atendimento.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação no PGD/UFMS ao servidor que:

- a) exerça atividades que exijam a sua presença física na Unidade;
- b) a sua ausência reduz a capacidade de atendimento ao público interno e externo;
- c) foi penalizado em processo administrativo disciplinar nos dois anos anteriores da data de solicitação;
- d) foi desligado do PGD pelo não cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho nos últimos doze meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;



- e) tenha obtido nota geral inferior a oitenta por cento na última avaliação individual de desempenho;
- f) desempenhe atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados;
- g) seja detentor de Cargo de Direção - CD; ou
- h) não tenha completado o primeiro ano de estágio probatório.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PGD/UFMS

4.1. O prazo de permanência no PGD/UFMS será de 6 meses.

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PGD/UFMS deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

- a) Conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política de Segurança da Informação da UFMS, Resolução COUN nº 87, de 9 de abril de 2021; e
- b) Conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

5.2. O participante aprovado para o PGD/UFMS deverá realizar os cursos de capacitação definidos na Instrução Normativa 63-PROGEP/UFMS, art. 6º.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante no PGD/UFMS deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PGD/UFMS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, exclusivamente, por meio Sistema do PGD/UFMS.

7.2. Para acesso ao Sistema do PGD/UFMS, <https://sispg.ufms.br>, o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS.

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação.

7.4. Não poderão se inscrever os servidores afastados para pós-graduação, capacitação e em licenças médicas.

7.5. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do PGD/UFMS <https://sispg.ufms.br>.

7.6. A Faed não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

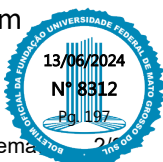
7.7. A inscrição no presente Edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas previstas no item 2 deste Edital.

8.2. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para a Direção da Faed, via e-mail institucional gab.faed@ufms.br.

8.3. Os recursos deverão ser realizados conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9.



8.4. A listagem dos servidores selecionados para participar do PGD/UFMS será publicada no sítio eletrônico da Faed e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do PGD/UFMS, <https://sispg.ufms.br>.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou Período
Publicação do Edital	14/06/2024
Período de Inscrição	17/06/2024 a 18/06/2024
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	19/06/2024
Recurso	21/06/2024
Resultado Final e resposta dos recursos	24/06/2024
Início da Execução do PGD	01/07/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Faculdade de Educação.

Campo Grande, 12 de junho de 2024

MARIANA BIAGI BATISTA,
Diretora Substituta.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Biagi Batista, Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4895535** e o código CRC **63D5EBF8**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

